



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 531/2001

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E O ARTIGO 18, DA LEI Nº 508/2000, DE 29/12/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Artigo 12, e seu Parágrafo Único, e o Artigo 18, da Lei Municipal nº 508/2000, datada de 29 de dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - O Fundo de Previdência Municipal será gerido pelo Conselho Administrativo composto por 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Prefeito por Decreto a saber: 01 (um) representante do setor da Administração Municipal; 01 (um) representante do setor das Finanças do Município, e respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal; 02 (dois) representantes da Câmara Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Presidente da Câmara, e posteriormente oficiado ao Executivo pelo Presidente da Câmara; 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Efetivos do Município em atividade e 01 (um) representante dos inativos, eleito por estes, inclusive suplentes.”

“Parágrafo Único: As indicações para o Conselho Administrativo, exceto os indicados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, recairão obrigatoriamente nas pessoas de Servidores Públicos Efetivos Municipais de Iporã que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público efetivo no Município.”

“Art. 18 - O Conselho Fiscal do Fundo será composto por três membros titulares e igual número de suplentes: sendo 01 (um) representante da Câmara Municipal; 01 (um) indicado pelo Executivo e 01 (um) indicado por processo eleitoral pelos Servidores, sendo que a representação dos Servidores deverá recair sobre pessoa pertencente ao quadro efetivo do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7917
Lata, 03 / 07 / 2001
 © FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"